



Provas Finais/Provas de Equivalência à Frequência/Exames Finais Nacionais

(Despacho Normativo n.º 3-A/2020)

Inscrições

11 a 24 de março

(1.ª fase)

Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º e 2.º e 3.º Ciclos e Provas Finais do 3.º Ciclo do Ensino Básico

Alunos Internos

- Frequentem ou tenham concluído um PCA, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.

Alunos Autopropostos

- Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.

- Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário

Alunos Internos

- Pretendam obter aprovação em disciplinas sujeitas a exames nacionais dos CCH e da via científica dos CCT com planos próprios (12.º ano) e dos cursos com planos próprios (11.º ano).

Alunos Autopropostos

- Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo (para aprovação).

- Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais.

- Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.

- Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CCT com planos próprios e dos cursos com planos próprios, que pretendam melhorar a classificação de disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, em que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, para efeitos de diploma do ensino secundário.

- Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CP, dos CCT com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo RVCC e pretendam realizar exames, exclusivamente, para prosseguimento de estudos e ou provas de ingresso.

Moreira da Maia, 6 de março de 2020

A Coordenadora de Exames
Ana Paula Reis